



LEI N.º 224/92

(Dispõe sobre permissão de uso de parte de uma área de domínio público municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica permitida a utilização, a título precário e pelo prazo determinado de 50 (cinquenta) anos, pelo senhor JOAQUIM EULÁLIO TEIXEIRA, portador do RG nº 3.758.011/SSP-SP, inscrição no CPF do MF nº 643.402.448-72, de parte de uma área de terreno de formato irregular, plano, sem benfeitorias, com perímetro total de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada na confluência das Ruas Comendador Vicente de Paula Penido, Antonio Rodrigues dos Santos e Bento Duarte Passos.

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior destina-se à instalação do futuro Velório Público Municipal.

Artigo 3º - A permissão de que trata a presente lei, refere-se tão somente à parcela de 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) da parte térrea ou rés-do-chão, para que na mesma, especificamente, o permissionário venha a explorar o ramo de serviço funerário.

Artigo 4º - As benfeitorias eventualmente feitas na parte do terreno cedido, ficam ao mesmo incorporadas passando a pertencer à Municipalidade.

Artigo 5º - As benfeitorias eventualmente feitas sem ônus ao ora permissionário, à exceção de taxas ou tarifas de serviços públicos, e pode ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, caso se comprove uso contrário ao disposto no artigo 3º supra.

Artigo 6º - Durante a vigência do prazo estipulado no artigo 1º, somente será admitida a troca do permissionário por sucessão familiar.

Artigo 7º - A permissão de uso contida na presente Lei é feita em consonância com o disposto nos artigos 101, 104 e 111, dispensado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

previsto no artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Andréia de Moraes
Secretária